

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS EDIFICAÇÕES DO CONSAÚDE.

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços**, que tem como **objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura predial nas edificações do CONSAÚDE**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: stmp@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: Rua dos Expedicionários, 140 CEP 11930-000, Pariquera-Açu-SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-2362 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
6. Contrato Social.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a,
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 22 de julho de 2026.

Larissa Pereira dos Santos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS EDIFICAÇÕES DO CONSAÚDE.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços pintura predial, a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço completo de pintura predial (total de 71.520,45M²), com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, abrangendo hidrojateamento, correção de trincas e fissuras, aplicação de fundo preparador, massa acrílica, tinta acrílica premium, pintura de esquadrias e ferragens metálicas com esmalte sintético, bem como tratamento e impermeabilização de tijolos aparentes, conforme os requisitos e as edificações especificadas no item 5.1.3 e seguintes deste Termo de Referência.	m²	71.520,45		

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 003/2024 do CONSAÚDE, sendo ainda caracterizado como serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto: Os serviços pactuados serão prestados no âmbito do CONSAÚDE, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140, centro, no município de Pariquera-Açu/SP; na Casa da Gestante, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 153, centro, no município de Pariquera-Açu/SP; no SIMOV, localizado na Avenida Carlos Botelho, 819, centro, no município de Pariquera-Açu/SP; Setor administrativo e de almoxarivado, localizado na rua Pedro Bone, 508, centro, na cidade de Pariquera-Açu/SP; Laboratório Regional de Registro, localizado na Rua Guanabara, 157, centro, no município de Registro/SP; Complexo Ambulatorial Regional (CAR), localizado na Rua Capitão João Pocci, 184, centro, no município de Registro/SP.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. 1.3.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. 1.3.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Da Justificativa e Solução como um todo:

- 1.4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, mediante a prestação de serviços especializados de pintura predial, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.
- 1.4.2. As edificações do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – HRLB, Casa da Gestante, Complexo Ambulatorial Regional – CAR e Laboratório Regional, e demais unidades administradas pelo CONSAÚDE encontram-se continuamente expostas à ação de agentes climáticos, umidade, incidência solar, desgaste natural dos revestimentos, infiltrações, fungos, mofo, fissuras e demais patologias construtivas que comprometem a conservação das edificações, a proteção das estruturas, a segurança dos usuários e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.
- 1.4.3. A ausência de manutenção periódica da pintura ocasiona deterioração acelerada das superfícies, favorecendo a infiltração de água, corrosão de elementos metálicos, desprendimento de revestimentos e redução da vida útil das edificações, aumentando significativamente os custos futuros de recuperação estrutural.
- 1.4.4. Além da preservação do patrimônio público, a manutenção da pintura predial possui relevante impacto na segurança sanitária e na humanização dos ambientes assistenciais, proporcionando espaços mais adequados, limpos, organizados e visualmente conservados para pacientes, acompanhantes, servidores, prestadores de serviços e demais usuários das unidades de saúde.
- 1.4.5. Considerando que as demandas de pintura ocorrem de forma contínua e variável, abrangendo diferentes prédios e necessidades ao longo do exercício, mostra-se mais vantajosa a realização de procedimento licitatório que permita o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração, evitando sucessivas contratações de pequeno porte, reduzindo custos administrativos, garantindo maior eficiência na gestão contratual e assegurando maior economicidade.

1.4.6. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial interna e externa, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo, dentre outras:

- limpeza e preparação das superfícies;
- hidrojateamento quando tecnicamente necessário;
- raspagem e lixamento;
- tratamento de infiltrações superficiais;
- tratamento de trincas, fissuras e imperfeições;
- recomposição localizada de rebocos;
- aplicação de fundos preparadores e seladores;
- aplicação de massa acrílica e massa corrida;
- pintura de paredes, tetos, pilares, vigas, platibandas, muros e fachadas;
- pintura de esquadrias metálicas e de madeira;
- pintura de portas, grades, corrimãos e estruturas metálicas;
- pintura de pisos e demarcações, quando prevista em Ordem de Serviço;
- impermeabilização de superfícies aparentes, quando necessária;
- limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

1.4.7. A contratada será responsável pelo fornecimento integral da mão de obra especializada, materiais, tintas, solventes, equipamentos, andaimes, plataformas elevatórias, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais insumos indispensáveis à execução do objeto, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-06, NR-18 e NR-35, bem como toda a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.

1.4.8. A solução adotada mostra-se técnica e economicamente adequada por possibilitar a execução dos serviços por empresa especializada, garantindo padronização dos procedimentos, qualidade dos materiais empregados, maior durabilidade da pintura, redução de intervenções corretivas futuras e preservação das condições de funcionamento das unidades administradas pelo CONSAÚDE, contribuindo diretamente para a segurança, conforto e qualidade dos ambientes destinados à assistência à saúde.

1.5. Da fundamentação da Contratação:

1.5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de preservar a infraestrutura das unidades administradas pelo CONSAÚDE, garantindo a manutenção preventiva e corretiva da pintura predial, a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços de saúde.

1.5.2. O desgaste natural das edificações, decorrente da exposição às intempéries, umidade, incidência solar e uso contínuo, exige intervenções periódicas para recuperação das superfícies, prevenção de infiltrações e prolongamento da vida útil das estruturas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.2. Da participação de consórcios:

2.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

2.3. Sustentabilidade:

2.3.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da contratação.

2.3.2. A contratada deverá:

- utilizar, sempre que possível, tintas e materiais com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV), em conformidade com as normas aplicáveis;
- promover o uso racional de água, energia e materiais durante a execução dos serviços;
- realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adotar medidas para evitar desperdícios de materiais e insumos;
- manter o local de execução limpo e organizado durante toda a prestação dos serviços;
- cumprir as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

2.4. Da Garantia da Contratação:

2.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

2.4.3. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2.5. Da Vistoria:

2.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia facultativa, acompanhado por servidor designado

para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horários previamente agendados.

2.5.2. Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização simultânea por mais de um interessado.

2.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.5.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, firmada por seu representante legal, de que conhece o local e as condições de execução do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

2.5.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios sob a alegação de insuficiência de dados ou informações sobre o local de execução do objeto.

2.5.6. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições locais não serão consideradas para fins de eximir a contratada de suas obrigações.

2.6. Garantia dos Serviços:

2.6.1. A contratada será responsável pela qualidade, durabilidade e perfeita execução dos serviços prestados, garantindo que todos os materiais empregados e serviços executados atendam às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos respectivos fabricantes.

2.6.2. O prazo de garantia dos serviços executados e dos materiais aplicados será de 2 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo de cada etapa/Ordem de Serviço., incluindo, entre outros:

- ✓ descascamento, deslocamento ou desprendimento da pintura;
- ✓ bolhas, fissuras ou trincas decorrentes de falhas na preparação da superfície ou na aplicação dos materiais;

- ✓ descoloração ou perda prematura das características do acabamento em razão de aplicação inadequada;
- ✓ falhas de aderência da tinta ou dos revestimentos;
- ✓ defeitos ocasionados pela utilização de materiais inadequados ou pela inobservância das especificações técnicas.

2.6.3. A Contratada responderá, durante o prazo de garantia, por eventuais vícios de aplicação, falhas de aderência, bolhas, descascamentos ou degradação precoce da película protetora das tintas, ficando obrigada a refazer os serviços apontados pela fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao CONSAÚDE.

2.6.4. Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade atribuível à execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada pelo CONSAÚDE e deverá iniciar os reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, concluindo-os em prazo compatível com a extensão das correções, definido pela fiscalização.

2.6.5. Os reparos, substituições de materiais e demais serviços necessários para sanar os defeitos deverão ser executados sem qualquer ônus para o CONSAÚDE, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, proteção das áreas e limpeza final.

2.6.6. A realização dos reparos durante o período de garantia não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e técnica previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil e nas demais normas aplicáveis.

2.6.7. A aceitação definitiva dos serviços pelo CONSAÚDE não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de execução que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo íntegra sua obrigação de repará-los durante o prazo de garantia.

Parágrafo único. A garantia prevista nesta cláusula refere-se exclusivamente aos defeitos decorrentes da execução dos serviços, não abrangendo danos causados por eventos de força maior, caso fortuito, atos de terceiros, vandalismo, sinistros, modificações realizadas por terceiros ou ausência de manutenção adequada por parte da Administração, quando devidamente comprovados pela contratada.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1.** A contratado será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 3.2.** A escolha do contratado deverá observar os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade, mediante a realização de pesquisa de preços com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.3.** Critérios da Aceitabilidade da Proposta
- 3.3.1.** A proposta comercial conter as seguintes informações:
- 3.3.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
 - 3.3.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
 - 3.3.1.3. Validade da proposta de 6 meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
 - 3.3.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 3.3.2.** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 3.3.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 3.3.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 3.3.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 3.3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 3.3.3. Capacidade técnico-operacional:**

3.3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

3.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição dos serviços: Os serviços a serem contratados compreendem o tratamento e a preparação das superfícies, a aplicação de novos rebocos, a impermeabilização de tijolos aparentes e a execução completa da pintura externa das edificações do Consaúde e pintura das esquadrias metálicas, conforme descrito a seguir:

4.1.1. Cronograma de execução: A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo CONSAÚDE, observando os prazos máximos abaixo:

Etapas	Prazo Máximo
Emissão da Ordem de Serviço	Conforme necessidade da Administração

Vistoria técnica (quando solicitada)	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço
Mobilização da equipe e início dos serviços	Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço
Execução dos serviços	Conforme cronograma específico da Ordem de Serviço, definido pela fiscalização, considerando a complexidade e o quantitativo dos serviços
Limpeza final e desmobilização	Imediatamente após a conclusão dos serviços
Recebimento Provisório	Até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão dos serviços
Correção de pendências apontadas pela fiscalização	Até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização
Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a regularização das pendências, quando houver

4.1.2. Prazo de mobilização e início dos serviços

- a. A Contratada deverá realizar a mobilização de equipe, equipamentos, ferramentas e insumos, e dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo CONSAÚDE.

4.1.3. Etapas de execução:

- a. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido em cada Ordem de Serviço, podendo ser divididos em etapas, conforme a necessidade do CONSAÚDE, a disponibilidade das áreas e a complexidade da intervenção.
- b. A contratada deverá planejar a execução de modo a minimizar impactos no funcionamento das unidades de saúde, podendo ser exigida a realização dos serviços em horários alternativos, finais de semana ou feriados, quando necessário para garantir a continuidade das atividades assistenciais, sem ônus adicional para a Administração.

- c. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

4.1.4. Cronograma Específico

Para cada Ordem de Serviço será elaborado cronograma físico contendo, no mínimo:

- ✓ identificação da unidade;
- ✓ local de execução;
- ✓ descrição dos serviços;
- ✓ quantitativos;
- ✓ prazo de execução;
- ✓ datas previstas de início e término;
- ✓ responsável técnico da contratada;
- ✓ fiscal designado pelo CONSAÚDE.

Esse cronograma deverá ser aprovado pela fiscalização antes do início da execução dos serviços.

- 4.1.4.1. Os serviços serão prestados nas unidades hospitalares e administrativas indicadas pelo Consaúde, nos seguintes endereços: Rua dos Expedicionários, nº 140, centro, no município de Parquera-Açu/SP; na Casa da Gestante, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 153, centro, no município de Parquera-Açu/SP; no SIMOV, localizado na Avenida Carlos Botelho, 819, centro, no município de Parquera-Açu/SP; Setor administrativo e de almoxarivado, localizado na rua Pedro Bone, 508, centro, na cidade de Parquera-Açu/SP; Laboratório Regional de Registro, localizado na Rua Guanabara, 157, centro, no município de Registro/SP; Complexo Ambulatorial Regional (CAR), localizado na Rua Capitão João Pucci, 184, centro, no município de Registro/SP.

4.1.5. Os serviços serão realizados em dias corridos previamente acordado com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento da unidade.

4.1.6. Rotinas a serem cumpridas

4.1.6.1. A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas:

4.1.6.2. Limpeza das Superfícies

- I. Antes da execução da pintura, todas as superfícies deverão ser submetidas à limpeza e preparação adequada, de forma a garantir perfeita aderência dos produtos a serem aplicados e maior durabilidade do acabamento.
- II. As superfícies externas deverão ser lavadas por meio de hidrojateamento ou outro método tecnicamente equivalente, suficiente para remover poeira, fuligem, fungos, mofo, algas, eflorescências, ferrugem, resíduos, tintas deterioradas e demais impurezas que possam comprometer a qualidade da pintura.
- III. As esquadrias metálicas e de madeira deverão ser limpas com solução de água e detergente neutro ou produto específico recomendado pelo fabricante, removendo totalmente poeira, gordura, graxa, resíduos e outras impurezas. Trilhos, drenos e demais componentes deverão permanecer desobstruídos.
- IV. Os vidros deverão ser higienizados com produtos apropriados, sendo vedada a utilização de materiais abrasivos que possam provocar riscos ou danos às superfícies.
- V. Nos elementos metálicos deverão ser eliminados previamente todos os vestígios de corrosão, ferrugem, oxidação e partículas soltas, mediante lixamento mecânico ou manual, escovação ou tratamento equivalente.

4.1.6.3. Tratamento de Trincas, Fissuras e Imperfeições

Após a limpeza das superfícies, deverão ser executados os serviços de recuperação das patologias existentes, observando-se as boas práticas

de engenharia e as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados.

O tratamento deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios:

- Trincas superiores a 1,5 mm: recomposição mediante abertura, limpeza e regularização com argamassa de reparo ou reboco compatível com o substrato existente;
- Trincas entre 0,5 mm e 1,5 mm: preenchimento com selante acrílico flexível ou produto equivalente tecnicamente comprovado;
- Fissuras até 0,5 mm: correção mediante aplicação de massa acrílica para uso externo ou interno, conforme o ambiente;
- Imperfeições superficiais: regularização com massa acrílica ou massa corrida PVA, conforme especificação do fabricante e local de aplicação.

Após cada aplicação deverá ser respeitado o tempo de cura do material, realizando-se posteriormente o lixamento completo da superfície e remoção integral do pó.

A fiscalização poderá determinar a reaplicação dos materiais sempre que forem constatadas imperfeições, desnivelamentos ou acabamento incompatível com o padrão exigido.

Todos os produtos utilizados deverão ser de linha premium ou qualidade equivalente.

4.1.6.4. Preparação das Superfícies para Pintura

Concluída a etapa de recuperação, deverá ser aplicado fundo preparador ou selador apropriado ao tipo de superfície, conforme especificação técnica do fabricante.

Antes da aplicação dos produtos, todas as superfícies deverão apresentar-se:

- firmes;
- secas;
- limpas;

- livres de poeira;
- isentas de gordura, mofo, ferrugem ou partículas soltas.

Quando necessário, deverá ser realizada lavagem com equipamento de alta pressão para garantir adequada preparação da base.

a) Pintura das Superfícies

A pintura será executada com tintas de primeira linha (linha premium), apropriadas para cada tipo de superfície, ambiente e condição de exposição. Para as áreas de assistência à saúde (tais como UTIs, Centros Cirúrgicos, CME, Enfermarias, Lactário, Farmácia, Pronto-Socorro e Laboratórios), as tintas acrílicas deverão obrigatoriamente possuir propriedades antimicrobianas/antibacterianas e antimofos, ser do tipo lavável (resistente a limpezas e higienizações frequentes com produtos químicos hospitalares), com baixo odor e baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (baixa emissão de COVs), em estrita conformidade com as normas da ANVISA e resoluções aplicáveis a ambientes hospitalares.

As cores serão definidas pelo CONSAÚDE por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser mantida a padronização arquitetônica existente em cada unidade.

A pintura deverá ser realizada em, no mínimo, duas demãos, ou tantas quantas forem necessárias para garantir perfeita cobertura, uniformidade de cor e acabamento, respeitando rigorosamente os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante.

Os serviços poderão compreender, dentre outros:

- ✓ paredes internas e externas;
- ✓ fachadas;
- ✓ pilares;
- ✓ vigas;
- ✓ lajes aparentes;
- ✓ platibandas;
- ✓ barrados;

- ✓ beirais;
- ✓ forros;
- ✓ muros;
- ✓ estruturas metálicas;
- ✓ portas;
- ✓ janelas;
- ✓ grades;
- ✓ corrimãos;
- ✓ pisos;
- ✓ sinalizações horizontais e demais superfícies indicadas na Ordem de Serviço.

b) Pintura de Esquadrias e Estruturas Metálicas

As esquadrias metálicas, grades, portas, portões, corrimãos e demais estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo sempre que necessário, seguido da aplicação de fundo apropriado e pintura com esmalte sintético premium ou tinta específica indicada para o material.

A aplicação será realizada em, no mínimo, duas demãos, garantindo acabamento uniforme, ausência de escorrimentos, bolhas, manchas, falhas de cobertura ou diferenças de tonalidade.

Nas esquadrias de madeira deverão ser executados lixamento, correção das imperfeições e preparação da superfície antes da pintura ou aplicação de verniz, preservando-se o padrão existente.

4.1.6.5. Impermeabilização de Superfícies Especiais

Sempre que identificado pela fiscalização, superfícies aparentes em alvenaria, concreto, tijolos aparentes ou revestimentos similares poderão receber tratamento impermeabilizante específico.

Os serviços poderão compreender:

- ✓ limpeza por hidrojateamento;

- ✓ recomposição de rejuntas;
- ✓ correção de falhas superficiais;
- ✓ aplicação de resina impermeabilizante incolor ou produto equivalente;
- ✓ proteção contra umidade, infiltrações e agentes climáticos.

O acabamento deverá preservar as características originais da superfície, apresentando aspecto homogêneo e uniforme.

4.1.6.6. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes normas técnicas e legislações:

- ✓ RDC nº 50/2002 da ANVISA (ou regulamentação que a suceda) – Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (requisitos de lavabilidade e resistência de superfícies);
- ✓ ABNT NBR 14942 – Tintas para construção civil — Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações — Determinação da resistência à abrasão úmida (com e sem pasta abrasiva);
- ✓ ABNT NBR 15938 – Tintas para construção civil — Método para avaliação de eficiência de tintas antimicrobianas em superfícies verticais e horizontais não porosas.
- ✓ ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações;
- ✓ ABNT NBR 11702 – Tintas para construção civil – Classificação;
- ✓ ABNT NBR 15079 – Tintas para construção civil – Especificação;
- ✓ ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações;
- ✓ NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- ✓ NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- ✓ NR-35 – Trabalho em Altura;
- ✓ demais normas da ABNT, Ministério do Trabalho e legislação aplicável.

4.2. Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

4.2.1. A contratada fornecerá integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, equipamentos de acesso, andaimes, plataformas elevatórias, escadas, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade (linha premium ou equivalente), possuir garantia do fabricante e atender às normas técnicas vigentes.

4.2.3. Os profissionais empregados deverão possuir qualificação compatível com os serviços executados e utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção exigidos pela legislação.

4.2. Limpeza Final

4.2.1. Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá manter os ambientes limpos, organizados e seguros.

4.2.2. Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza completa das áreas afetadas, compreendendo:

- ✓ remoção de resíduos;
- ✓ retirada de restos de tinta e materiais;
- ✓ limpeza de pisos, paredes, vidros, portas e esquadrias;
- ✓ recolhimento de embalagens, lonas e materiais de proteção;
- ✓ destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.

Os ambientes somente serão considerados concluídos após aprovação da fiscalização do CONSAÚDE, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 5.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 5.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 5.7.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 5.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 5.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será realizado após a conclusão do serviço contratado conforme cronograma estabelecido.
- 6.2.** A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.
- 6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.3.1.** O prazo de validade;
 - 6.3.2.** A data da emissão;
 - 6.3.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5.** O valor a pagar; e
 - 6.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.5.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.7.** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Critérios de Medição:

6.11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente (ou ao término de cada Ordem de Serviço), considerando exclusivamente a área líquida efetivamente pintada e recuperada, expressa em metros quadrados (m²).

6.11.2. A apuração das metragens será feita conjuntamente pela Fiscalização do CONSAÚDE e pelo Preposto da Contratada, utilizando trena.

6.11.3. Serão descontados da medição os vãos, portas, janelas e esquadrias com área individual superior a 2,00 m², conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis à pintura civil.

6.12. Mecanismo de Controle e Mitigação de Riscos nas Medições:

6.12.1. Como medida de prevenção contra erros ou divergências de faturamento (conforme Análise de Riscos), a liberação da medição fica estritamente condicionada à apresentação de Relatório Fotográfico Pormenorizado.

6.12.2. O relatório deverá conter registros fotográficos claros da situação do ambiente nas fases "Antes" (com as patologias mapeadas), "Durante" (preparação da superfície/selagem) e "Depois" (acabamento final), devidamente correlacionados com a memória de cálculo da área.

6.13. Condições para Atestação e Pagamento:

6.13.1. Não serão medidos ou pagos trechos que apresentem sujidades, manchas, bolhas, escorridos, falta de cobertura de demãos ou desrespeito às especificações dos materiais de padrão Premium/hospitalar exigidos.

6.13.2. O processo de pagamento será instruído com:

- a) Ordem de Serviço (OS) correspondente;
- b) Memória de cálculo da área faturada (m²);
- c) Relatório Fotográfico de acompanhamento;
- d) Termo de Recebimento Provisório/Definitivo emitido pela Fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

7.1. Do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 7.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 7.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 7.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 7.1.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7.2. Do Contratado:

- 7.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
 - 7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

- 8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 8.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.6.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

ITEM	UNIDADE	SETORES ABRANGIDOS	ÁREA (M²)
1	HOSPITAL GERAL	UTIs, CC, CME, Enfermarias, Lactário, Farmácia, Pronto-Socorro	22.123,50

2	PRÉDIO NOVO	UTIs, CC, CME, Enfermarias, Lactário, Farmácia, Pronto-Socorro	26.397,27
3	RADIOTERAPIA	Salas de Tratamento, Acelerador Linear, Recepção e Consultórios	2.824,77
4	SND / COZINHA	Área de Armazenamento, Preparo e Distribuição de Alimentos	1.681,44
5	SETORES DE APOIO	Oficinas, Depósitos, Garagem, Prédios administrativos e Áreas Externas	12.975,72
6	UNIDADES DESCENTRALIZADAS Laboratório Regional e CAR	Áreas Administrativas, consultórios e Laboratórios	5.517,75

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço completo de pintura predial, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, abrangendo hidrojateamento, correção de trincas e fissuras, aplicação de fundo preparador, massa acrílica, tinta acrílica premium, pintura de esquadrias e ferragens metálicas com esmalte sintético, bem como tratamento e impermeabilização de tijolos aparentes, conforme os requisitos e as edificações especificadas no item 5.1.3 e seguintes deste Termo de Referência.	M²	71.520,45		

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 31 – 10.122.0003.2006 – 3.3.90.39;

Ficha 64 – 10.302.0003.2034 – 3.3.90.39;

Ficha 78 – 10.122.0004.2037 – 3.3.90.39;

Ficha 87 – 10.122.0005.2039 – 3.3.90.39;

11.2.A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parquera-açu, 20 de julho de 2026

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos
Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB